



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-90 -Brasília– DF
Telefone: (0xx61) 3321-1010 – Fax: (0xx61) 3224-0636 e-mail: creci@crecidf.org.br

**EMENTA DE JULGAMENTO
BLOCO 08
Anúncio capcioso**

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ANÚNCIO QUE INDUZ AO ERRO, ENGANA OU CONFUNDE O CLIENTE. ANÚNCIO CAPCIOSO.

1. É expressamente vedado ao Corretor de Imóveis fazer anúncios capciosos que possam induzir ao erro, à interpretação dúbia, enganando ou confundindo o cliente, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Infrações: Art.20, inc. VIII da Lei n. 6.530/78 combinado com o art.38, inc. I do Decreto n. 81.871/78 e art. 6º, inc. XVII da Resolução n. 326/92.

Penalidade:

a) **Primário:** Considerando que a infração é de **natureza leve** e que o autuado é **primário**, a pena aplicada é de **advertência verbal**.

b) **Reincidente:** Considerando que a infração é de **natureza leve**, a pena aplicada é de **multa de 1 (uma) anuidade**.